



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2976/2023, de 18 de Outubro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.882 em 20 de Outubro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.400/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autores: IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA” E EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

CM5

LEI Nº 2976/2023

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2172
Página 10, em 20/10/2023
Diego William Sanches
Funcionário

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA" e do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º. Fica acrescido a alínea d, no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

II

d) Organizações não Governamentais (ONGs) e Entidades Protetoras de Animais." (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2976/2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA” e do Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.

Art. 1º. Fica acrescido a alínea d, no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

II

d) Organizações não Governamentais (ONGs) e Entidades Protetoras de Animais.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:37BC4094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>